



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019214/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2019

Processo LC n.º 263 – Homologado em 08/10/2019

Objeto: Transporte Escolar.

Termo Aditivo ao Contrato n.º 2019214/2019, celebrado em 08 de Outubro de 2019, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Dirceu Anderle, e a empresa **CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando o protocolo 2020/06/001757, datado de 06 de junho de 2020 e protocolo 2020/06/001884, datado de 24 de junho de 2020; considerando o parecer jurídico municipal sob n.º 200/2020, datado de 01 de julho de 2020; considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Paraná; e considerando a Lei do Estado do Paraná n.º 20.170/2020, fica autorizado a repactuação do contrato em epígrafe.


CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente repactuação, fica autorizado o pagamento de 34,73% do valor por quilometro rodado pactuado no contrato original, correspondente a R\$1,91/km, a fim de manter o pagamento dos custos fixos da empresa acima citada. Considerando um mês de atividades normais com 22 dias letivos, fica estimado uma quilometragem mensal de 3.614,18 km. Dessa forma o valor mensal a ser pago fica estimado em R\$ 6.903,08 (seis mil novecentos e três reais e oito centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA: Esse termo aditivo possui vigência enquanto permanecer suspenso o calendário escolar dos educandários deste município em decorrência do estado de Pandemia pela COVID-19, podendo ser revisto a qualquer tempo pela administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 01 de julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
DIRCEU ANDERLE – PREFEITO EM EXERCÍCIO


CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CONTRATADA
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4769
de 30/10/20 PL
Ana
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 2124
de 29/10/20 PL
Ana
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 200/2020

CONSULENTE: CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre repactuação referente ao CONTRATO Nº 2019214/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019.

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** protocolou, mediante o protocolo nº 1884/2020, requerimento de realinhamento de contrato devido a pandemia do novo coronavírus, conforme documentos anexo ao expediente. O requerimento veio acompanhado de Tabela GFIP, Planilha Orçamentária, cópia do contrato e demais documentos pertinentes. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de requerimento de repactuação de contrato administrativo de transporte escolar diante da suspensão temporária das aulas em virtude da pandemia do novo coronavírus COVID-19.

A par de todas as medidas adotadas pelos Entes Federados, mais do que prevenir a transmissão da Covi-19, a Administração terá de lidar com os efeitos que essa emergência em saúde pública provocará sobre os contratos que já estavam em vigor.

A Lei nº 8.666/1993 não oferece solução para todos os problemas que agora afligem a sociedade porque não foi pensada para tanto. A adoção das medidas previstas na Lei nº 8.666/1993 não surtirá o efeito necessário para lidar com a crise porque seus institutos não têm essa finalidade.

A Lei de Licitações oferece alguns instrumentos para lidar com crise, mas não são suficientes tampouco eficientes. Tais como a supressão de até 25% do valor inicial atualizado do quantitativo contratado; a suspensão da execução do contrato por ato unilateral da Administração pelo prazo de até 120 dias; a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das obrigações contratadas. No entanto, é evidente que não englobam todas as hipóteses colocadas em cheque pela pandemia do coronavírus que assola o mundo.

Simplemente rescindir unilateralmente contratos por ausência de norma que discipline a matéria em tempos de pandemia, em vez de resolver o problema, agravará a emergência, **na medida em que trabalhadores perderão sua fonte de subsistência, indispensável para lidar com os efeitos da crise**, e empresas certamente caminharão para a falência.

A excepcionalidade que marca o atual momento justifica a adoção de soluções excepcionais.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Para isso, é preciso que o gestor público tenha segurança para agir, o que requer, mais do que nunca, assegurar o comando do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 - LINDB.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

A Administração Pública não pode ignorar o fato de ser a maior contratante no mercado interno nacional, e não é diferente no âmbito do Município de Pato Bragado, razão pela qual, deve adotar medidas estratégicas para permitir a rápida recuperação da economia quando a emergência cessar.

O caráter extraordinário da situação enfrentada requer bom senso e cautela, de modo a preservar essas relações, evitando, ao máximo, o simples desfazimento desses ajustes, o que conduziria à perda de empregos e à falência das empresas.

Trata-se de questão controversa sem precedentes doutrinários ou na jurisprudência.

Entende-se pertinente avaliar cada circunstância para decidir sobre a continuidade ou não dos pagamentos, tendo em vista que os serviços não estão sendo prestados ou sua execução está total ou parcialmente prejudicada por fator alheio a ambas as partes (contratante e contratado).

Importante ter em mente que a situação não pode servir para benefício de alguma das partes, por exemplo, no caso da empresa contratada demitir ou dar licença não remunerada a sua força laboral e continuar auferindo os pagamentos do contrato vigentes. Neste tipo de circunstância estará havendo benefício com os recursos públicos com características de má-fé do contratado.

O momento acarretará sequelas do ponto de vista econômico, que poderão, em algum momento, prejudicar o equilíbrio das contas públicas, uma vez que a arrecadação será reduzida, colocando em risco a solvência de pagamentos dos órgãos públicos.

É necessário a busca por soluções que ajudem na sobrevivência tanto do ente público como das empresas que para ele prestam serviços e para o quadro de trabalhadores que dependem de seu trabalho para a subsistência.

As modificações recentes na legislação trabalhista possibilitam soluções alternativas, sendo que o mais importante é a sobrevivência que permita a retomada em momento posterior.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Existem justificativas que fundamentam a motivação da decisão, amparadas na avaliação contratual, no princípio da manutenção dos empregos e no equilíbrio das contas públicas. A princípio se deve buscar manter o vínculo contratual, renegociando os termos do contrato, a fim de evitar sua rescisão.

Poderão ser observadas as disposições contidas nas "Recomendações Covid-19 - Contratos de prestação de serviços terceirizados", que, embora aplicável à esfera federal, podem contribuir para esclarecer determinadas situações enfrentadas pelo Estado e pelos municípios.

Além disso, poderá servir de base as diretrizes apontadas na Lei do Estado do Paraná nº 20.170/2020, que trata da manutenção dos pagamentos, durante estado de emergência nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2020, a empresas que mantêm contratos para prestação de serviços continuados com a Administração Pública.

A par dessas premissas, no caso concreto, podemos falar em repactuação do contrato para manutenção da atividade empresarial bem como a preservação dos postos de trabalho.

Em anexo ao expediente o CONSULENTE apresentou Planilha de Custos fixos contemplando os preços unitários dos serviços, conforme planilha de composição de preços exigida pelo Edital do certame, em que pese tratar-se de contrato de prestação de serviço sem a dedicação de mão de obra exclusiva, bem como Tabelas GFIP, as quais demonstram a manutenção dos postos de trabalho pela contratada. Ademais, tratando-se de custos fixos da contratada é natural que não possam ser reduzidas numa análise inicial.

Sobre o assunto, o art. 65, § 3º da Lei 8666/93 refere que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em aula educativa intitulada "COVID 19 REVISAO DE CONTRATOS - CASOS RELEVANTES PARA O TCEPR - VIDEO 1, disponível no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?time_continue=471&v=W_oBUtJHNrE&feature=emb_title apresentada pelo Instrutor Marcus Vinícius Machado, destaca a possibilidade de manutenção dos contratos terceirizados, inclusive os de transporte escolar.

Diante disso, para que não haja locupletamento ilícito a uma das partes, conforme antes referido, é necessário atentar para a planilha de custos fixos apresentada pela CONSULENTE que segue anexa ao expediente.

Extrai-se da referida planilha que foram incluídos custos de água no valor de R\$ 98,88, energia (luz) no valor de R\$ 600,00 e telefone no valor de R\$ 47,00. Ocorre que estes valores divergem da Planilha de Composição de Preços para o Item 1 apresentada no momento da adjudicação do certame, conforme documento anexo. Nesta planilha, os custos com água, energia e telefone compõem uma única alínea de



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

despesa (item 6.1 da referida Planilha), que perfaz o montante de R\$ 480,00. Também não vislumbro a despesa com honorários no valor de R\$ 450,00 na planilha original. Logo, não pode ser diferente o valor para o ajuste ora buscado.

Diante disso, fazendo um comparativo de ambas as planilhas, entendo razoável que o valor a ser repactuado seja com base na Planilha de Composição de Preços para o item 1 apresentada no momento do certame. Desse modo teremos os seguintes termos:

Despesas com pessoal de mão de obra, excluindo-se o Vale Alimentação, no valor de R\$ 5.122,12, mensais.

Despesas com o seguro de passageiro, exigido no contrato, no valor de R\$ 150,00, mensais.

Despesas administrativas (água, energia, telefone), no valor de R\$ 480,00, mensais.

Despesas com impostos do Simples Nacional, no valor de R\$ 1.150,96, mensais.

CONCLUSÃO:

Diante dos fatos concretos e extraordinários apresentados à análise, concluo pela possibilidade da realização da repactuação do contrato em epígrafe, visto que está devidamente justificada pela situação excepcional ora enfrentada, a qual requer bom senso e cautela do Gestor Público, de modo a preservar as relações de emprego e renda, evitando, ao máximo, o simples desfazimento desses ajustes, a fim de promover uma saída menos gravosa para as partes (Administração e contratado) ante a crise que se apresenta, desde que respeitada a existência de alínea orçamentária no município, para que não haja prejuízo em outras medidas urgentes voltadas principalmente à área da saúde.

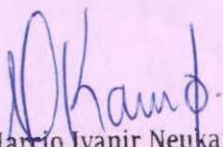
PARECER:

Diante do exposto, **OPINO FAVORÁVEL** ao requerimento do CONSULENTE de repactuação do CONTRATO Nº 2019214/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2019 a fim de manter o pagamento dos custos fixos da contratada que apresentam o valor de **R\$ 6.903,08**, conforme fundamentos acima, para manutenção da atividade econômica, do emprego e renda.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 01 de julho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001884
Data Protoc.: 24/06/20
Requerente : CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF.....: 07.162.029/0001-19
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro.: Rua RUA DO POENTE
Complem.:
Fone.....: 45 3282-1386
Cep.....: 85948000

Sumula: REQUER REALINHAMENTO CONFORME CONTRATO DEVIDO A PANDEMIA, CONFORME ANEXO

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
24/06/2020	Gabinete - Meia
24.06.2020	Marcio - Juridico

Assinatura Requerente

2020/06/001884 Data: 24/06/2020
17-PROTOCOLO Hora: 14:14:23
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CONEXAO TRANSPORTE ESCOLA
CPF/CNPJ...:07162029000119
SUMULA:
REQUER REALINHAMENTO CONFORME CONTRAT
O DEVIDO A PANDEMIA, CONFORME ANEXO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Senhor

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 07.162.029/0001-19.

Infra, firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer:**

- 01 – () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 – () Alvará de Licença para Construção;
- 03 – () Alvará de Habite-se;
- 04 – () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 – () Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 06 – () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 – () Certidão de Inteiro Teor;
- 08 – () Certidão de Dominação de Imóvel;
- 09 – () Carta de Aforamento;
- 10 – () Inscrição no Cadastro de C.P.S.
- 11 – () Demarcação de Imóvel
- 12 – () Mapa de Desmembramento;
- 13 – () Numeração de Imóvel;
- 14 – () Numeração Predial;
- 15 – () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 – () Alteração de dados;
- 17- () Renovação do alvará de licença para funcionamento;
- 18- (X) **REALINHAMENTO CONFORME CONTRATO DEVIDO A PANDEMIA.**

Nestes termos
Pede deferimento,

Pato Bragado - PR, 19 de junho de 2020.


GABRIEL WENTZ REVEILLEAU
Requerente

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
 EMPRESA

EMPRESA: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA N° CONTROLE: KGSYBLCA1EQ0000-5 N° ARQUIVO: DPhzKXmA12C0000-6
 COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 07.162.029/0001-19
 TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA POENTE 1 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4924800
 CIDADE: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000 TELEFONE: 0045-99736047 CNAE: 4924800
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 612 620 744 779 TOTAL

SEGURADO	612	620	744	779	TOTAL
Empregados/Avulsos	278,68	0,00	0,00	0,00	278,68
Contribuintes Individuais	187,00	0,00	0,00	0,00	187,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	97,24	0,00	0,00	0,00	97,24
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	368,44	0,00	0,00	0,00	368,44
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	368,44	0,00	0,00	0,00	368,44

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : *BRANCO*-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000022 895401792002 407639050800 716202900011

EMPRESA: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

INSCRICAO: 07.162.029/0001-19

COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRICAO:

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM
ADRIANA CRISTINA BAYS	1.096,77	0,00	129.35004.52-5 0,00	30/09/2019 83,02	01	87,74	03341 0,00
DANIELI ALINI HANZEN REVEILLEAU	1.425,81	0,00	130.47647.51-7 0,00	01/09/2012 112,64	01	114,06	03341 0,00
SIMONE BAUMGARDT CHRIST	1.096,77	0,00	165.81614.39-5 0,00	30/09/2019 83,02	01	87,74	03341 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

85870000022 895401792002 407639050800 716202900011

EMPRESA/CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA							INSCRICAO: 07.162.029/0001-19	
COMP: 03/2020	COD REC: 115	COD GPS: 2003	FPAS: 612	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 2	RAT: 0,0	FAP: 1,00	RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:							INSCRICAO:	
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR DEPÓSITO	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
GABRIEL WENTZ REVEILLEAU	1.700,00	0,00	130.73579.52-3 0,00	13/08/2012 187,00	11	0,00		01231 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR

5.319,35	0,00	0,00	465,68	289,54	0,00
----------	------	------	--------	--------	------

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700000022 895401792002 407639050800 716202900011

EMPRESA: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Nº DE CONTROLE: KGSYBLCA1EQ0000-5

Nº ARQUIVO: DPhzKXmA12C0000-6

COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRICAO: 07.162.029/0001-19

TOMADOR/OBRA:

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRICAO:

LOGRADOURO: RUA POENTE 1
CIDADE: PATO BRAGADO

UF: PR CEP: 85948-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4924800
CNAE: 4924800

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13ª	REMUNERAÇÃO 13ª	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13ª PREV SOC
01	3	3.619,35	0,00	3.619,35	0,00
11	1	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00
TOTAIS:	4	5.319,35	0,00	5.319,35	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858700000022 895401792002 407639050800 716202900011

EMPRESA: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA:
LOGRADOURO: RUA POENTE 1
CIDADE: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000
Nº ARQUIVO: DPhzKXmA12C0000-6
INSCRICAO: 07.162.029/0001-19
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRICAO:
BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4924800
CNAE: 4924800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 3.619,35
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO 0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES 3

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
289,54	0,00	0,00	0,00	289,54

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA No DE CONTROLE: KGSYBLCA1EQ0000-5 N° ARQUIVO: DPhzKXmA12C0000-6
COMP: 03/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 612 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRICAO: 07.162.029/0001-19
TOMADOR/OBRA: INSCRICAO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

LOGRADOURO: RUA POENTE 1 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4924800
CIDADE: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000 TELEFONE: 0045 9973 6047 CNAE: 4924800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	368,44	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	465,68
SALÁRIO FAMÍLIA:	97,24	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0,00
VALOR ABATIDO: 0,00	VALOR A COMPENSAR: 0,00	VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 0,00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00	VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0,00
-----------------------	--------------------------------	------------------------------	------

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00	20 ANOS: 0,00	25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0	QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CODIGOS

H:	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J:	0	K:	0	L:	0	M:	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R:	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W:	0	X:	0	Y:	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente ESCRITORIO CONTABIL EXACTA S/S LTDA:12636201000169 ,

Seu arquivo CONEXAO.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 01/04/2020 às 15:44:59.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F240404040404040D7B4F5D95EF02926.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	ESCRITORIO CONTABIL EXACTA S/S LTDA:12636201000169
Inscrição Transmissor:	12.636.201/0001-69
Responsável:	MARLIZE DIRLENE GENTILINI
Inscrição Responsável:	12.636.201/0001-69
Competência:	03/2020
NRA:	DPhzKXmA12C00006
Base de Processamento:	PR - Pato Bragado
Código de Recolhimento:	115
Contato:	MARLIZE
Telefone:	004532821240

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

RELAÇÃO DE DESPESAS MENSAS FIXAS CONEXÃO TRANSPORTES	
DESPESAS	VALOR
FOLHAS DE PGTO	
Salario	R\$ 3.300,00
Inss	R\$ 368,44
Fgts	R\$ 289,54
Pro-labore	R\$ 1.700,00
TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 5.657,98
AGUA	R\$ 98,88
HONORARIO	R\$ 450,00
SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.005,06
ENERGIA	R\$ 600,00
TELEFONE	R\$ 47,00
TOTAL DIVERSAS DESPESAS	R\$ 2.200,94
TOTAL	R\$ 7.858,92



Município de Pato Bragado

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

Estado do Paraná

CNPJ 07.162.029/0001-19	Razão Social CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA		
Período de Apuração Março/2020	Data de Vencimento 20/07/2020	Número do Documento 07.20.20108.0118608-5	Pagar este documento até 20/07/2020
Observações			Valor Total do Documento 1.150,96

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1001	IRPJ - SIMPLES NACIONAL 03/2020	46,04			46,04
1002	CSLL - SIMPLES NACIONAL 03/2020	40,28			40,28
1004	COFINS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	147,55			147,55
1005	PIS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	32,00			32,00
1006	INSS - SIMPLES NACIONAL 03/2020	499,52			499,52
1010	ISS - SIMPLES NACIONAL PATO BRAGADO (PR) - 03/2020	385,57			385,57
Totais		1.150,96			1.150,96

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 17/04/2020 13:55:21

8588000011 3 50960328202 0 02072020108 4 01186085414 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

8588000011 3 50960328202 0 02072020108 4 01186085414 6



CNPJ 07.162.029/0001-19
Número: 07.20.20108.0118608-5
Pagar até: 20/07/2020
Valor: 1.150,96



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001757
Data Protoc.: 08/06/20
Requerente : CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF.....: 07.162.029/0001-19
Assunto.....: TRIBUTAÇÃO
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA DO POENTE
Complem. ... :
Fone.....: 45 3282-1386
Cep: 85948000

Sumula: REQUER ADIANTAMENTO DE VALORES DE ATÉ 30% REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
08-06-20	Tributação - Talita


Assinatura Requerente

2020/06/001757 Data:08/06/2020
17-PROTOCOLO Hora:10:39:30
Assunto.....:001-TRIBUTAÇÃO
Subassunto.:019-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:CONEXAO TRANSPORTE ESCOLA
CPF/CNPJ...:07162029000119
SUMULA:
REQUER ADIANTAMENTO DE VALORES DE ATÉ
30% REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR,
CONFORME ANEXO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
ESTADO DO PARANÁ
Excelentíssimo Senhor

MD PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 07.162.029/0001-19.

Infra, firmado, vem mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer:**

- 01 – () Alvará de Licença para Funcionamento e Localização;
- 02 – () Alvará de Licença para Construção;
- 03 – () Alvará de Habite-se;
- 04 – () Cancelamento de Alvará de Licença;
- 05 – () Certidão Negativa de Tributos Municipais
- 06 – () Certidão de Anexação de Imóveis;
- 07 – () Certidão de Inteiro Teor;
- 08 – () Certidão de Dominação de Imóvel;
- 09 – () Carta de Aforamento;
- 10 – () Inscrição no Cadastro de C.P.S.
- 11 – () Demarcação de Imóvel
- 12 – () Mapa de Desmembramento;
- 13 – () Numeração de Imóvel;
- 14 – () Numeração Predial;
- 15 – () Transferência de Tributos Municipais;
- 16 – () Alteração de dados;
- 17- () Renovação do alvará de licença para funcionamento;
- 18- (X) ADIANTAMENTO DE VALORES DE ATE 30% REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, SEGUE ANEXO PLANILHA DE CUSTOS FIXOS.**

Nestes termos
Pede deferimento,

Requer o Reclutamento

Pato Bragado - PR, 08 de junho
de 2020.


GABRIEL WENTZ REVEILLEAU
Requerente

RELAÇÃO DE DESPESAS MENSIS FIXAS CONEXÃO TRANSPORTES

DESPESAS	VALOR
FGTS	R\$ 264,00
INSS	R\$ 353,76
FOLHAS DE PGTO	R\$ 5.000,00
AGUA	R\$ 98,88
HONORARIO	R\$ 450,00
SIMPLES NACIONAL	R\$ 1.005,06
ENERGIA	R\$ 600,00
PARCELA ONIBUS	R\$ 2.000,00
TELEFONE	R\$ 47,00
TOTAL	R\$ 9.818,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

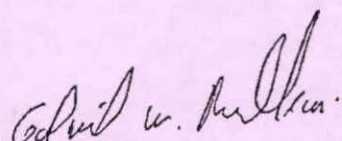
CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2019/10/003275
Data Protoc.: 04/10/19
Requerente : CONEXAO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CPF.....: 07.162.029/0001-19
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua RUA DO POENTE
Complem. ... :
Fone.....: 45 3282-1386
Cep: 85948000

Sumula: PROPOSTA REFORMULADA PREGÃO N°153/2019.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
04/10/19	Licitação - Março


Assinatura Requerente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo N°: 3275

Data: 04 / 10 / 2019

HS: Paulo, 13:42

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/MF: nº 07.162.029/0001-19
Rua Poente, 2768, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000

PROPOSTA DE PREÇOS

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ/MF: nº 07.162.029/0001-19

Inscrição Municipal :2340233

Rua Poente, 2768, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 153/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Pato Bragado PR , nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 153/2019 conforme relacionado abaixo:

ITEM	MED	QNTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	V. UNIT	V. TOTAL
01	KM	32.936	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO, INCLUSO COMBUSTIVEL, MOTORISTAS, MONITORES E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS; Onibus com no mínimo 38 lugares e com a presença de um monitor de Transporte escolar; Transportar os alunos das linhas: KM 10,	R\$ 5,50	R\$ 181.148,00

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ/MF: nº 07.162.029/0001-19

Rua Poente, 2768, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000

			<p>KM 09, KM 05, Porto Britânia, Linha Oriental, Itapiranga, Linha XV de Novembro, Linha Barigui e Linha Progresso,; Início do percurso no período da manhã as 06h00min; os alunos deverão estar no Colégio Estadual as 07h20min e na Escola Municipal as 07hr40min; Retorno previsto as 11h40min na Escola Municipal passando em seguida no Colégio Estadual (término da aula 11h50min); Retorno previsto as 17h30min na Escola Municipal passando em seguida no Colegio Estadual(término da aula 17h40min); Termino do percurso previsto as 23h00min, saída do Colégio Estadual; Vias estradas de terra, pedra irregular e asfalto;</p>		

CONEXÃO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/MF: nº 07.162.029/0001-19
Rua Poente, 2768, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 181.148,00 (Cento e Oitenta e um mil e cento e quarenta e oito reais)

Validade Proposta: 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão pública do Pregão;

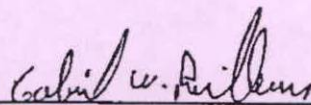
Dados Bancários: C/C: 200484-0, Agência 0715, do Banco Sicredi Costa Oeste.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

Pato Bragado/PR, 03 de Outubro de 2019.



Gabriel Wentz Reveilleau
RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
CPF.054.067.079-06

requer real. n.ºs cof. p.ºs ref. a pandemia.

238

PLANILHA COMPOSIÇÃO PREÇO
ITEM 01 - PREGÃO 153/2019

DESPESAS COM PESSOAL		
1. MAO DE OBRA		
	MOTORISTA	MONITOR
Salário	R\$ 2.100,00	R\$ 1.400,00
1/12 Férias	R\$ 175,00	R\$ 116,66
1/3 s/Férias	R\$ 58,33	R\$ 38,88
13º 1/12	R\$ 175,00	R\$ 116,66
INSS	R\$ 250,83	R\$ 167,22
FGTS + 40%	R\$ 313,54	R\$ 210,00
Vale Alimentação	R\$ 460,00	R\$ 353,00
	R\$ 3.532,70	R\$ 2.402,42
TOTAL FOLHA		R\$ 5.935,12

3.300,00
1.700,00

289,54

2. IMPOSTOS/SEGUROS	Qtd	R\$ Unid	R\$ Tot	meses	a.m
2.1. Seguro Obrigatório	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00	10	R\$ 12,00
2.2. Licenciamento	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	10	R\$ 6,00
2.3. Seguro Passageiros	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	10	R\$ 150,00
2.4. Inspeção Escolar (detran)	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00	10	R\$ 21,40
2.5. Aferição tacógrafo	0,5	R\$ 444,54	R\$ 222,27	10	R\$ 22,23
2.6. IPVA	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	10	R\$ 90,00
Sub Total					R\$ 301,63

3. MATERIAIS DE CONSUMO	Km p/ litro	R\$/litro	R\$/KM	km/mês	total
3.1 Oleo Diesel	2,5	R\$ 3,65	R\$ 1,46	3.294	R\$ 4.809,24
Sub Total					R\$ 4.809,24

4. MANUTENÇÃO	Valor Anual	Km/ano	Km/mês	meses	a.m.
Manutenção(oleo, mecanica graxa lavagem)	R\$ 14.500,00	32.936	3.294	10	R\$ 1.450,00
Sub Total					R\$ 1.450,00

239

5. PNEUS	Unid	R\$ Total	R\$/KM	Km/mês	total
5.1. Pneus	10	R\$ 18.500,00	R\$ 0,56	3.294	R\$ 1.850,00
Sub Total					R\$ 1.850,00

TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS R\$ 14.345,99

Custo Mensal Antes do Lucro					
6. Despesas Administrativas					
6.1. (aluguel/agua/luz/telefon/escriptorio)					R\$ 480,00
Sub Total					R\$ 480,00

7. LUCRATIVIDADE					
7.1. Lucratividade			R\$ 10.525,00	9%	R\$ 947,25
Sub Total					R\$ 947,25

Total antes dos impostos R\$ 15.773,24

8. Impostos					
8.1. Simples Nacional/Alvará/Outros					2.357,30

Custo Total Mensal R\$ 18.130,54
Valor por Km rodado R\$ 5,50

Pato Bragado, PR., 03/10/2019

Gabriel W. Reveilleau
Gabriel Wentz Reveilleau
 RG nº 8.637.224-0 SSP/PR
 CPF .054.067.079-06